

Acta da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vila Rica de julho de 1962.

As vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Rica, teve início, às onze horas, uma sessão extraordinária com a presença dos seguintes Vereadores: Cassiano Victorino Soares, Joaquim Mathias, Jayme Rodrigues de Lima, Antônio Pereira da Silva, José Paulo Filho, José Riquelme e Arnaldo Dionízio de Souza. Havendo número legal, o Presidente da Casa, Vereador Cassiano Victorino Rodrigues Mathias, declarou aberta a sessão. De imediato constou somente o ofício do Vereador Luiz Martins Albuquerque, solicitando licença pelo prazo de 5 (cinco) dias. Concedida a licença, estando presente o primeiro suplente, João Roberto Gattas, o Senhor Presidente empossou no cargo, ~~constituindo~~ constituindo assim o plenário com sete do nome dos Vereadores que compõe a Câmara Municipal. A seguir disse o Senhor Presidente que, como consta da convocação para a presente sessão, fez parte da ordem do dia um Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal a contratar empreitada da Caixa Econômica Federal para aquisição de uma máquina trituradora, e mandou que se fizesse a leitura do mesmo: "Projeto de Lei nº $\frac{14}{62}$. Dispõe sobre um empréstimo de R\$ 8.712.000,00 (oito milhões e setecentos e setenta

ta e dois mil cruzéiras), destinada à aquisição de uma maternidade nova, de fabricação nacional com os respectivos acessórios constantes da concorrência de 11 de junho de 1962. Artigo 2º) - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for elaborado, de todos os detalhes e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes: a) - prazo máximo até 10 (dez) anos, com regime em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela de empréstimo; b) - juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela de empréstimo, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos, estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo vigorando o aumento durante o período de atraso; c) - garantia das rendas "municipais", digo do município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do artigo 6º da Constituição do Estado de São Paulo, a quota de que trata o artigo 15º, parágrafo 4º, da Constituição Federal, e as quotas do imposto de consumo a serem entregues pela União; d) - multa de 1% (um por cento) sobre o montante do atraso devido, para atender as despesas de execução judicial, no caso de inadimplência do contrato por qualquer das partes. Artigo 3º) - As leis regulamentárias consignarão verbos especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será efetuado com os rendos.

10/11/54

municipais. Artigo 4º) - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a linha "c", parte média e final, de artigo 2º, fica a Prefeitura municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de S. Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recolhimento da contribuição de que trata o artigo 67 da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o artigo 15º, § 4º, da Constituição Federal, e para o recolhimento da quota de imposto de consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar as Municípios o total dos quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações de impostos de Renda, dada a importância que representa a aquisição da Matrimônio Adora, principalmente para a zona rural. É um ato já há tempo devido, digo, Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a Caixa de Alutura do presente crédito, no importe de R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais) fisca da segunda a Resolução nº 00ESP-CA-2/2, havendo a despesa à conta do crédito especial sob alveto pelo artigo subsequente. Artigo 6º) - Fica alveto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com vigência de 1 (um) ano, para cobrir as despesas de escritura e outros decorrentes da contratação de impostos autorizada no artigo 1º, inclusive os pagamentos das furas, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de

São Paulo, referente ao mesmo empréstimo. Artigo 1º - O valor do presente crédito será coberto com a execução de arrecadação a ser verificada no presente exercício. Artigo 2º - Fica igualmente alocado na contabilidade municipal, crédito especial de R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais), com vigência de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei. § 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de material de consumo, nos termos do artigo 1º desta lei; § 2º - O presente crédito será coberto com a remessa prevista na operação financeira autorizada pelo artigo 1º da presente lei. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dessa, 29 de julho de 1962.

a) Assinatura Victorino Rodrigues Mathias Vereador
 e Senhor Presidente requerem regime de urgência à matéria, tendo sido aprovada por unanimidade de plenário. Assinatura então o Senhor Presidente a tramitação do Projeto Lei em interstício, numa única discussão e votação e franquiar a palavra para a discussão. Fazendo uso dela o Vereador Antônio Pereira da Silva manifestar a satisfação pela aprovação do Projeto, dada a importância que representa a aquisição de material de consumo, principalmente para a zona rural, já que nesse município é essencialmente rural. É um ato já há tempo depois de por lá de não e por isso o plenário resolve com a

AMT.

tificação e presente Projeto e a aprova deliberada e
 lancientemente, porque o povo se transformada em
 realidade uma esperança. E deu por encerrada
 a sua palavra. A seguir falou o Vereador João
 Roberto Gattardo, que disse: "finalmente hoje, dia
 29 de 7 de 1962, data em que estamos no ritmo
 mês do último ano do nosso mandato; nesta manhã
 de dia de hoje estamos reunidos em Sessão Extra-
 Ordinária para discutir e votar um Projeto de
 capital importância desde a "importância" digo
 fundação de um município. A bancada oposicio-
 nista, da qual faço parte, que sempre combater
 neste plenário em várias ocasiões, rejeitar o Projeto
 de cinco milhas e meio para a água e o Projeto de
 doiscentos mil cruzeiros para a compra "Velha" de
 uma moto Velha, assegurando esta oportunidade
 de hoje para aprovação da aquisição de
 uma anatómizada nova, sendo esta a maior
 conquista de Nipso. Devemos também considerar
 o esforço do chefe do Executivo que está trabalhando
 de bom afins para esse fim. A conquista
 dessa máquina além contribuir poderosamente
 com a zona rural, aliada ainda com a
 para o melhoramento do comércio municipal."
 Em seguida usou da palavra franquizado
 o Vereador Jaque Rodrigues de Lima, dizendo que
 não poderia ser contra o Projeto já que é uma
 aspiração do nosso povo, manifestando o seu voto
 favorável juntamente com o de toda a sua ban-
 cada. E deu por encerrada a sua oração. Nenhum
 mais dos senhores Vereadores se interessando pela pa-
 lavra franquizada, o senhor Presidente "iniciou
 a aprovação por," digo, levou o Projeto a votação

Plena, atendendo a requerimento do Vereador
 Joaze Rodrigues de Lima, tendo sido o Projeto
 aprovado por seis votos contra nenhum. A se-
 guir o senhor Presidente anunciou a aprova-
 ção por unanimidade de sete votos do plenário e
 encaminhar a matéria à Banca e Promul-
 gação do Executivo Municipal. E a seguir
 agradeceu o comparecimento dos seus Vereado-
 res presentes e a feliz resolução unânime de
 aprovação a matéria desta sessão. E nada
 mais havendo a tratar deu por encerrada
 a sessão às 10:10 horas, pedindo que para ter
 de constar se lousou a presente ata que
 depois de lida e aprovada será assi-
 nada pela Mesa ⁷⁷ sem efeito.

Sem efeito - Comianovatt.